ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2527, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "A VOZ DA SERRA" E "DIÁRIO DA MANHÃ".

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados órgãos Oficiais do Município de Erechim, para publicação de Leis e Atos da Prefeitura Municipal de Erechim e Câmara de Vereadores, o *"JORNAL A VOZ DA SERRA"*, de propriedade da Empresa Gráfica Carraro Ltda, e o *" JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ"*, de propriedade da Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo e Legislativo a contratar com a Empresa Editora do *JORNAL A VOZ DA SERRA* e da Empresa Editora do *JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ*, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, em conformidade com a Lei Orgânica no Artigo 168 Parágrafo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos órgãos, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE MARÇO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração